CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63191.002873/2026-14

2. Descrição da necessidade

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), sediado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, foi criado pelo Decreto de 13 de maio de 1996, sucedendo, por transformação, o antigo Quartel de Marinheiros (QM). Sua missão institucional consiste em capacitar Oficiais, Praças Especiais e Praças dos diversos Corpos e Quadros da Marinha do Brasil para o exercício, em situações de paz e de guerra, das funções previstas nas Organizações Militares da Marinha.

Para o cumprimento de sua missão, o CIAA ministra cursos de carreira, abrangendo formação, especialização e aperfeiçoamento, além de cursos especiais, expeditos e extraordinários, contribuindo para o desenvolvimento e o aprimoramento das competências profissionais do pessoal da Marinha do Brasil.

Nesse contexto, o Plano Estratégico da Marinha 2040 (PEM 2040), em seu Objetivo Naval 6, contempla a modernização da Força Naval como diretriz estratégica, destacando, entre as ações previstas na Ação Estratégica Naval Força Naval-3, a obtenção de meios navais, incluindo navios-escolta. Tal perspectiva reforça a importância da capacitação e do aprimoramento contínuo do pessoal destinado a atuar nos meios navais, inclusive nos navios integrantes do Programa das Fragatas Classe Tamandaré (PFCT).

Dessa forma, compete ao CIAA contribuir, no âmbito de suas atribuições institucionais, para o alcance dos objetivos estratégicos da Marinha do Brasil, por meio da formação, capacitação e aperfeiçoamento de seu pessoal, em consonância com as diretrizes do PEM 2040 e do Plano de Direção Setorial da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), à qual é subordinado.

Para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e de ensino desenvolvidas pela Organização Militar, faz-se necessária a disponibilidade regular de materiais de expediente e de limpeza, indispensáveis ao funcionamento das instalações, à execução das rotinas administrativas e à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e utilização dos espaços institucionais.

Assim, a aquisição de materiais de expediente e de limpeza destina-se a atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), proporcionando suporte às atividades administrativas e de ensino, bem como à conservação e ao adequado funcionamento de suas instalações, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE MATERIAL	VAGNER PEREIRA DE ABREU PAZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o fornecimento do objeto, não se identificam requisitos especiais de habilitação técnica que demandem comprovação de capacidade técnica complexa, considerando a natureza comum dos materiais a serem adquiridos. A empresa contratada deverá, contudo, cumprir integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices.

Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação considera o princípio da padronização, mediante a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho dos materiais, de modo a favorecer a uniformidade dos produtos, a eficiência administrativa e a competitividade do procedimento licitatório.

Nesse contexto, foram consideradas as diretrizes do Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, utilizando-se, quando disponíveis e compatíveis com as necessidades da Administração, os códigos e as descrições padronizadas constantes do sistema Compras.gov.br.

A utilização de especificações padronizadas busca proporcionar maior clareza na definição do objeto, facilitar a participação dos fornecedores e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de julgamento de menor preço por item.

1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e de sua regulamentação, os itens de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública deverão apresentar qualidade comum, compatível com as finalidades a que se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo.

Dessa forma, os materiais objeto desta contratação deverão atender aos padrões de qualidade, funcionalidade e desempenho necessários ao uso institucional, sem especificações excessivas ou características supérfluas que possam ocasionar elevação injustificada dos custos da aquisição.

2. SUSTENTABILIDADE

Na medida em que forem aplicáveis à natureza e às características dos materiais adquiridos, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade, considerando os seguintes aspectos:

I – preferência, quando técnica e economicamente viável, por produtos que apresentem certificação ambiental ou características que demonstrem menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II – preferência por embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis e assegurem a proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento;

III – observância das normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e destinação dos produtos;

IV – incentivo à aquisição de produtos e materiais que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o reaproveitamento de materiais, sempre que compatível com o objeto e com a viabilidade da contratação;

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e pertinente às características de cada item, observada a legislação vigente, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

3. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será necessária a realização de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de expediente e de limpeza, sem envolver a continuidade de serviços ou a transferência de processos operacionais da contratada para a Administração.

4. PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo, conforme registro no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), observadas as normas internas aplicáveis à Administração Naval e as informações constantes dos sistemas de planejamento e contratação.

Os dados de identificação do planejamento são os seguintes:

- **Código PAR:** 55/2026;
- **Data de publicação no PNCP:** 09/05/2025;
- **ID dos itens no PCA:** itens nº 469 a 487;
- **Classes/Grupos abrangidos:** 6135, 6508, 6750, 6810, 6840, 6850, 7090, 7240, 7510, 7920, 7930, 8105, 8135, 8410, 8415, 8455, 8520 e 9330;
- **Identificador da futura contratação:** 762600-127/2026;
- **ID do PCA no PNCP:** 00394502000144-0-000054/2026.

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração, bem como avaliar as condições de oferta dos materiais de expediente e limpeza pretendidos.

A prospecção realizada identificou a existência de fornecedores e distribuidores especializados nos segmentos correspondentes ao objeto da contratação, incluindo empresas com atuação na Região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ e capacidade de atendimento às necessidades logísticas do CIAA.

A análise das condições de mercado indica a existência de pluralidade de potenciais fornecedores para os itens pretendidos, não tendo sido identificadas, no levantamento realizado, restrições relevantes à oferta dos materiais que comprometam a realização do procedimento licitatório ou a participação de interessados.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de materiais e favorecendo a ampliação da competitividade.

Adicionalmente, o modelo de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mostra-se compatível com a dinâmica de comercialização e distribuição dos produtos, desde que atendidos os prazos e requisitos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica a viabilidade da contratação mediante licitação própria, com potencial de obtenção de propostas vantajosas para a Administração, observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6. Descrição da solução como um todo

Na análise realizada, considerando a legislação e as normas vigentes que regem as contratações públicas, foram identificadas e avaliadas alternativas para a aquisição dos materiais de expediente e de limpeza pretendidos pela Administração, observando-se as características do objeto, a estimativa de consumo, a necessidade de fornecimento parcelado e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A partir do levantamento realizado, foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 1 – Aquisição por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se apresenta como alternativa viável, tendo em vista que o valor estimado da contratação, de R$ 3.005.365,55, conforme indicado no Termo de Referência, supera o limite legal aplicável às contratações diretas fundamentadas nesse dispositivo.

Dessa forma, considerando o quantitativo estimado para atendimento das necessidades do CIAA, a contratação deverá ser precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais pertinentes.

Solução 2 – Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade

Nesta alternativa, a Administração realizaria a aquisição dos materiais mediante adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Entretanto, considerando as características do objeto, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e a necessidade de atendimento às demandas específicas do CIAA, a adesão não se apresentou como a alternativa mais vantajosa, conforme avaliação realizada pelo setor responsável.

A adoção dessa solução dependeria, ainda, da identificação de ata vigente cujos itens, especificações, preços, condições de fornecimento e logística de entrega fossem compatíveis com as necessidades da Administração, além do atendimento aos requisitos legais para adesão.

Solução 3 – Realização de licitação própria, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Nesta alternativa, a Administração realizará procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à seleção de fornecedores para o fornecimento dos materiais de expediente e de limpeza.

A solução mostra-se adequada às necessidades do CIAA, considerando que os materiais são bens de consumo comum, utilizados rotineiramente e cuja demanda ocorre de forma variável ao longo do período.

Conforme estabelecido nos itens 1.8 e 1.9 do Termo de Referência, o fornecimento será não contínuo e parcelado, mediante acionamento dos fornecedores conforme a necessidade da Administração, permitindo o atendimento das demandas semanais do Departamento de Material, a otimização do espaço físico de armazenamento e a redução dos riscos de desperdício.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no item 1.6 do Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas, separadamente, as disposições legais relativas à vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da mesma Lei.

Conclusão

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que:

1. **Dispensa de licitação:** mostrou-se inviável em razão de o valor estimado da contratação, de **R$ 3.047.365,5500**, superar o limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. **Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade:** não se apresentou como a alternativa mais vantajosa, considerando a necessidade de compatibilidade entre as especificações dos materiais, os quantitativos, os preços registrados e as condições de fornecimento e entrega, conforme avaliação técnica a ser respaldada pela pesquisa de mercado.

3. **Licitação própria mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços:** mostrou-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades do CIAA, considerando a natureza dos materiais, a previsão de fornecimento não contínuo e parcelado, a possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva e a necessidade de garantir condições competitivas de contratação e observância ao princípio da economicidade.

Assim, recomenda-se a adoção do procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se apresentar como solução compatível com as características do objeto e com o modelo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Equipe de Planejamento dimensionou os quantitativos estimados para a presente contratação considerando as necessidades operacionais do CIAA, a estrutura física atualmente em utilização, a previsão de atendimento dos militares em formação e instrução, bem como a demanda dos diversos departamentos da Organização Militar.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes pressupostos:

I – Estrutura física e necessidades de manutenção: o dimensionamento dos materiais de limpeza considerou a necessidade de manutenção, conservação e higienização das instalações do complexo do CIAA, incluindo 41 (quarenta e um) banheiros e 43 (quarenta e três) cobertas de alojamentos em atividade, observadas a frequência de utilização e as rotinas de limpeza das respectivas instalações.

II – Projeção de demanda de alunos e militares em instrução: foi considerada a previsão institucional de atendimento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) militares no exercício de 2027, distribuídos entre cursos de carreira, cursos expeditos e atividades de adestramento de bordo. Essa projeção deverá ser confrontada com os dados de atendimento do exercício de 2026, de modo a demonstrar a variação estimada da demanda e seus reflexos sobre o consumo dos materiais.

III – Ampliação das estruturas de alojamento e atividades institucionais: também foram consideradas as necessidades decorrentes da ativação de novos alojamentos destinados à Superintendência da Classe Tamandaré, bem como as demandas relacionadas ao recrutamento feminino e à realização dos cursos de formação de oficiais e praças, conforme as informações institucionais e os levantamentos de consumo apresentados pela área requisitante.

IV – Consolidação das demandas e economicidade: os quantitativos foram consolidados a partir das necessidades informadas pelos departamentos do CIAA, considerando a padronização das especificações e a estimativa de consumo para o período de atendimento. Essa consolidação busca racionalizar o planejamento das aquisições, evitar compras fragmentadas e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, preservada a competitividade do certame e o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório.

A estimativa dos quantitativos deverá guardar correspondência com a memória de cálculo e os documentos que fundamentam as necessidades informadas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos parâmetros utilizados e a compatibilidade entre a demanda projetada e os itens constantes do Termo de Referência.

-

Memoria de calculo :

		2025	2025	2025	2025	2026	2026	2026	2026	2026	2026	2026	2026	2026	

Descrição	UF	/09	/10	/11	/12	/01	/02	/03	/04	/05	/06	/07	/08	/09	Total
AGUA SANITÁRIA 1L	LI	157	206	73	72	152	141	167	81	304	205	72	87	257	**1974**
AGUARRAS	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	**2**
ALCOOL ETILICO 70% 1L	LI	0	0	0	12	67	2	0	0	0	0	0	0	0	**81**
ALCOOL GEL 500ML	UN	98	42	32	28	44	54	54	366	70	30	32	78	26	**954**
ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UN	0	0	0	0	2	1	10	1	0	0	0	0	2	**16**
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	5	18	4	15	71	0	0	0	12	7	6	4	13	**155**
APONTADOR ESCOLAR SIMPLES METAL	UN	0	0	0	0	5	0	2	0	7	5	0	5	4	**28**
BLOCO RECADO 38 X 50MM	PA	9	52	16	21	42	25	37	29	27	4	52	67	55	**436**
BORRACHA	UN	17	17	8	14	23	24	35	18	14	13	14	6	31	**234**
CAIXA ARQUIVO MORTO COR BRANCA	UN	120	2	8	4	24	3	4	19	0	0	0	0	0	**184**
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 35X24X13CM COLOR	UN	0	0	0	0	0	6	5	98	24	12	7	0	0	**152**
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 39X30X18CM COLOR	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	60	**86**
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	40	37	19	24	82	40	109	46	48	17	44	75	85	**666**
CANETA ESFEROGRAFICA CORPO PRATEADA	UN	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**3**
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	13	43	19	61	155	144	233	40	112	43	116	106	227	**1312**
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	0	23	1	5	28	20	14	5	5	3	9	11	14	**138**
CANETA QUADRO BRANCO AZUL	UN	43	54	24	474	133	81	32	32	45	57	66	56	51	**1148**
CANETA QUADRO BRANCO PRETO	UN	9	35	12	382	26	39	89	17	10,8	18	33	20	40	**730**
CANETA QUADRO BRANCO VERMELHA	UN	25	24	4	169	66	8	102	4	22	21	16	32	46	**539**
CLIPE	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	14	4	6	10	20	**54**
CLIPE GALVANIZADO TAMANHO 2/0	CX	3	20	13	24	26	6	5	15	24	4	27	13	19	**199**
COLA	UN	9	22	8	24	19	8	16	20	19	14	24	16	34	**233**
COLA PLASTICA 90 GRAMAS	FC	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1000**
COLCHETE NR 12	CX	0	0	6	0	1	0	6	1983	0	0	0	0	0	**1996**
COLCHETE Nº 06	CX	0	6	4	0	7	0	0	2	2	1	0	0	2	**24**
COLCHETE Nº 15	CX	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	**5**
CORRETIVO EM FITA ROLLER	UN	0	0	0	0	11	8	5	11	17	4	11	10	12	**89**
CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DAGUA	UN	0	0	4	26	50	11	24	10	24	1	18	14	13	**195**
DESINFETANTE	UN	305	540	133	335	579	350	238	161	150	50	580	544	854	**4819**
DESINFETANTE VEJA MULTIUSO 500ML	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	303	479	596	**1394**
DESODORIZADOR AEROSOL	UN	0	0	0	5	48	21	41	49	72	47	30	8	0	**321**
DETERGENTE	UN	918	403	22	455	1008	591	102	17	460	790	138	730	4886	**10520**
DETERGENTE DESINCRUSTANTE P/ REMOÇÃO GORDURA	UN	0	0	0	0	0	34	17	38	42	0	0	0	1	**132**
ESPONJA DUPLA FACE	UN	64	264	228	253	327	185	217	258	146	46	252	207	530	**2977**
FITA ADESIVA	UN	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
FITA ADESIVA	UN	3	43	8	23	42	55	40	42	31	12	56	51	44	**450**
FITA ADESIVA GOMADA 48 X 50	UN	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**3**
FITA CREPE	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	16	0	**30**
GRAMPEADOR	UN	0	0	0	0	0	13	6	165	10	0	0	0	0	**194**
GRAMPEADOR PARA 100 FLS	UN	6	8	8	4	8,1	2	0	6	2	5	5	10	2	**66**
INSETICIDA LIQUIDO	UN	0	0	0	0	0	0	14	9	12	17	21	18	7	**98**
LACRE	UN	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	**4**
LACRE SEGURANÇA	PA	7	3	1	6	6	3	2	0	2	2	1	1	2	**36**
LAPIS PRETO Nº2	UN	14	29	19	28	26	32	42	15	13	6	34	38	66	**362**
LIMPA VIDROS 500ML	UN	0	0	0	3	60	10	36	50	28	20	38	86	57	**388**
LIVRO ATA CAPA DURA COM 100FLS	FC	0	0	0	1	36	25	37	192	24	18	7	13	22	**375**
LIVRO ATA CAPA DURA COM 100FLS	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	**8**
LUVA DE PVC ENCAIXE 32MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	**12**
LUVA DE PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	**22**
LUVA DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	CX	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**3**
LUVA DESCARTAVEL PEQUENA	PA	16	10	4	35	21	33	8	0	25	0	29	3	1612	**1796**
LUVA NITRILICA REFERENCIA REG. PRO XG CA 27896	UN	1	33	20	40	61	12	66	205	54	23	39	1	2	**557**
LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL	DZ	0	0	0	0	0	0	8	132	0	0	0	0	0	**140**

LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL	UN	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	**14**
MARCA TEXTO TIPO STABILO BOSS	UN	10	6	4	12	6	19	6	1	9	4	8	29	20	**134**
MÁSCARA DUPLA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO(TNT)	UN	37	10	2	0	2	25	0	0	2	0	0	21	100	**199**
PALHA DE AÇO	UN	4	27	7	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	**54**
PANO DE LIMPEZA	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	236	**236**
PANO LIMPEZA	UN	354	475	300	398	523	185	357	136	245	296	358	435	357	**4419**
PAPEL CARBONO	CX	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
PAPEL COPIADORA TONER PO / LIQUIDO 210X297MM	RS	198	320	45	995,8	272	81	225	91	190	114	392	314	1348	**4585**
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	FA	0	0	0	0	0	0	0	41	80	36	46	75	96	**374**
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PA	0	0	0	4	62	44	59	20	6	5	3	1	1	**205**
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	FA	68	52	34	79	8	6	35	11	2	11	7	2	13	**328**
PAPEL TOALHA BRANCO	PA	151	148	67	94	179	105	91	263	172	166	309	167	0	**1912**
PASTA ARQUIVO CORRUGADA C/ABA E ELÁSTICO	UN	1	1	5	29	9	3	5	134	18	13	22	7	10	**257**
PASTA AZ GRANDE LARGA	UN	5	22	4	10	4	43	17	0	30	8	10	6	180	**339**
PASTA L OFICIO	UN	43	73	31	74	117	31	66	44	55	42	104	135	95	**910**
PERCEVEJO	UN	14	6	2	11	0	9	0	0	6	0	2	2	2	**54**
PERFURADOR DE PAPEL P 20FLS	UN	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**4**
PILHA AA ALCALINA	UN	55	51	12	73	72	50	56	38	38	22	57	56	52	**632**
PILHA AAA ALCALINA	UN	75	65	9	26	92	34	5	0	0	0	0	0	142	**448**
PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UN	45	45	8	46	14	22	86	25	21	58	39	72	404	**885**
PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO 170 X 276 X 007 MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	0	0	6	**14**
PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	**32**
PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE FUM	UN	0	0	13	49	48	42	9	31	47	11	82	90	71	**493**
Plástico para plastificação 220 x 307	UN	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**30**
PÓ DE LIXO PLÁSTICA	UN	18	49	25	49	47	31	44	27	47	30	54	41	185	**647**
REMOVEDOR CERA 5 LI	UN	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**3**
REPELENTE CONTRA INSETOS	UN	42	25	29	26	20	5	8	10	0	0	0	0	0	**165**
RODO BORRACHA	UN	428	51	13	51	35	31	72	69	36	24	66	74	62	**1012**
SABONETE LIQUIDO C/ 5L	GL	0	0	0	0	0	0	0	94	72	51	52	2	0	**271**
SABONETE LIQUIDO C/ 5L	UN	47	84	79	29	0	36	60	21	28	15	2	52	38	**491**
SABÃO EM PÓ SACO C/ 1 KG	UN	0	6	7	11	1	2	3	21	0	0	0	1	0	**52**
SACO LIXO PRETO 200 LT	PA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	**1**
SACO LIXO PRETO 200 LT	UN	0	0	0	0	0	0	0	3	25	32	44	32	46	**182**
SACO PLASTICO 100LT	UN	179	183	260	240	426	301	244	386	452	292	353	382	440	**4138**
SACO PLASTICO 40LT	UN	75	64	36	37	73	0	0	0	0	0	42	106	75	**508**
SELO SEGURANÇA LATÃO P/CABEÇA	UN	9	5	2	4	2	0	4	4	5	2	0	0	0	**37**
SOLUÇÃO LIMPADORA TIRA LIMO	FC	0	0	0	2	62	14	58	153	49	39	127	274	7	**785**
SUP0RTE PARA FITA DUREX	UN	3	20	5	7	2	10	0	0	0	3	0	0	549	**599**
TESOURA	UN	13	35	8	21	22	11	26	22	44	19	29	15	4	**269**
TINTA CARIMBO	CX	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	**5**
VASSOURA DE PELO SINTETICO	UN	2	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**12**
VASSOURA P/ LIMPA VASO	UN	0	7	5	0	26	2	15	17	11	20	60	20	20	**203**
VASSOURA PIACAVA	UN	0	2	0	0	11	21	31	12	23	14	8	0	0	**122**
VASSOURA PIACAVA GARI	UN	0	19	5	3	0	17	1	5	15	9	9	0	0	**83**
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	14	8	2	**26**
		4770	**3797**	**1751**	**4924**	**5413**	**3167**	**3406**	**5854**	**3619,8**	**2885**	**4385**	**5262**	**14279**	**63511**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.047.365,55

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, será de R$ **R$ 3.047.365,5500** é três milhões, cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o parcelamento do objeto

Em observância ao art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e às orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à adjudicação por item para objetos divisíveis, a Equipe de Planejamento avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos da contratação.

A contratação será estruturada por itens individualizados, considerando que os materiais de expediente e de limpeza possuem características, especificações e finalidades próprias, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto da solução.

A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados materiais, inclusive daqueles que não possuem capacidade de fornecimento da totalidade dos itens pretendidos pela Administração.

A Equipe de Planejamento considerou, ainda, que a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente justificável, não tendo sido identificados, na análise realizada, elementos que indiquem prejuízo ao conjunto da contratação ou comprometimento relevante da economia de escala, sem prejuízo da observância dos resultados da pesquisa de mercado.

Dessa forma, o parcelamento por itens permite melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado, amplia a possibilidade de participação de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

Assim, justifica-se a adoção da licitação por item, preservando-se a autonomia dos objetos, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para o CIAA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo da contratação, não se identifica a necessidade de realizar contratações complementares ou independentes para viabilizar o atendimento da finalidade pretendida, uma vez que os materiais previstos no Termo de Referência contemplam as necessidades identificadas pela Administração.

Ressalta-se que a divisão do objeto em itens autônomos permite a contratação de um ou mais fornecedores, conforme o resultado do certame, sem comprometer a integração ou a funcionalidade da solução pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Organizacional, especialmente ao Objetivo Estratégico OE-1 – “Aprimorar a construção de competências e a formação militar de interesse da MB” e ao OE-2 – “Prover condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem”.

A contratação também apresenta aderência às Iniciativas Estratégicas IE 1.1 – “Ampliar e aprimorar a capacitação do corpo docente das escolas e centros de instrução, a fim de aperfeiçoá-lo continuamente” e IE 2.1 – “Revitalizar as instalações físicas das instituições de ensino, visando ao aprimoramento da Formação Acadêmica e Militar Naval do pessoal, dotando-os com recursos didáticos modernos, laboratórios e simuladores adequados aos meios e sistemas em uso na MB, além da infraestrutura de apoio”.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de expediente e limpeza contribuirá para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações do CIAA, proporcionando suporte às atividades administrativas, de ensino e de instrução, bem como às rotinas de conservação, organização e higienização dos ambientes utilizados pelo efetivo militar e pelos demais usuários da Organização Militar.

Dessa forma, embora a contratação não tenha por finalidade direta a capacitação do corpo docente ou a revitalização estrutural das instalações, constitui medida de apoio necessária à manutenção da infraestrutura e das condições operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo especialmente para o alcance do OE-2 e da IE 2.1.

12. Instrumento Contratual

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada mediante contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como as características do objeto e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá os direitos e as obrigações das partes, as condições de fornecimento parcelado, os prazos e locais de entrega, os procedimentos de recebimento, as condições de pagamento, as sanções aplicáveis e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

13. Garantia de contratação

Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, bem como a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

Entende-se que a exigência de garantia não se apresenta como medida necessária ou proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que os riscos inerentes à execução poderão ser adequadamente mitigados por meio do acompanhamento e da fiscalização contratual, além da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

Ademais, a não exigência de garantia busca evitar a imposição de custos adicionais à futura contratada, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a segurança da contratação.

Dessa forma, justifica-se a dispensa da exigência de garantia contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Regime de Fornecimento

14.1. Regime de fornecimento

O regime de fornecimento do objeto será não contínuo, sob a forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de formalização da contratação aplicável.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitações da Administração, observados os quantitativos registrados, as necessidades efetivas de consumo e a disponibilidade orçamentária, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

14.2. Justificativa do dimensionamento e da logística

O objeto consiste na aquisição de bens de consumo comum, compreendendo materiais de expediente e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais do CIAA e à reposição dos estoques administrados pelo Departamento de Material.

O fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos logístico e operacional, considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma rotineira e distribuída ao longo do período estimado de atendimento de 12 (doze) meses.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as necessidades de manutenção, conservação e higienização das instalações do CIAA, incluindo os banheiros e alojamentos em utilização, bem como a projeção de atendimento de militares e alunos para o exercício de 2027, conforme memória de cálculo e informações institucionais que fundamentam a estimativa.

A realização de entrega integral dos quantitativos estimados poderia ocasionar sobrecarga da infraestrutura física de armazenamento, dificuldades de organização e controle dos estoques, além de elevar os riscos de avarias, desperdícios e perdas de materiais. Assim, a entrega parcelada permite adequar o abastecimento à capacidade de armazenamento e à demanda efetiva da Organização Militar.

14.3. Justificativa de economicidade e condições de execução

Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas do CIAA, evitando a necessidade de aquisição e recebimento imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de formalização da contratação aplicável.

A execução financeira deverá observar a disponibilidade dos créditos orçamentários, ficando o pagamento condicionado à efetiva entrega e ao recebimento dos materiais, bem como ao cumprimento dos procedimentos de liquidação e pagamento previstos na Seção 8 deste Termo de Referência.

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência.

Esse modelo de fornecimento permite maior controle dos estoques, melhor adequação entre aquisição e consumo, redução de riscos de obsolescência, desperdício ou perda de validade dos produtos e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

15. Das Condições de Execução e Sanções

15.1. A emissão das Notas de Empenho ocorrerá de forma fracionada, conforme a disponibilidade orçamentária do CIAA e a necessidade efetiva de consumo do Departamento de Material, observados os quantitativos e os preços registrados na Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

15.2. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá atender às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, critérios de medição, faturamento e pagamento previstos na Seção 8.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada no respectivo instrumento de formalização da contratação sujeitará a empresa às sanções administrativas e penalidades previstas na Seção 7 deste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para fins de apuração da mora, os prazos de atraso serão computados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência, observado o marco inicial de contagem nele definido.

16. Vedação à adesão de órgãos não particip

A Administração optou por vedar a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos estimados foram dimensionados especificamente para atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), com base no levantamento das demandas dos setores requisitantes e na previsão de consumo dos materiais.

A decisão visa preservar o planejamento da contratação e assegurar que os quantitativos registrados sejam destinados ao atendimento das necessidades institucionais que fundamentaram o processo, evitando a inclusão de demandas externas que possam comprometer o controle e o gerenciamento da Ata.

Ademais, a vedação permite manter maior previsibilidade quanto ao fornecimento dos materiais, ao acompanhamento dos quantitativos disponíveis e à capacidade de atendimento dos fornecedores, considerando a dinâmica de distribuição e abastecimento dos diversos setores da Organização Militar.

Dessa forma, a não autorização de adesões por órgãos ou entidades não participantes constitui opção administrativa fundamentada na necessidade de manter o controle sobre a execução da Ata de Registro de Preços e assegurar o atendimento adequado das demandas que motivaram a presente contratação.

17. Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza recorrente da demanda por materiais de expediente e de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível estabelecer com precisão os momentos e os quantitativos exatos de cada solicitação, o SRP apresenta-se como procedimento adequado para viabilizar o fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração.

A utilização desse sistema permite que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, evitando a necessidade de aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, reduzindo a formação de estoques excessivos e otimizando a utilização dos espaços destinados ao armazenamento. Possibilita, ainda, maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, permitindo adequar os pedidos à demanda dos setores requisitantes e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, em razão da conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, constituindo solução adequada ao atendimento das necessidades do CIAA e à gestão eficiente dos recursos públicos.

18. infomações complementares DFD nº 75/2026

Registra-se que o Documento de Formalização da Demanda nº 75/2026, devidamente assinado pela autoridade competente, apresentou a necessidade inicial da contratação, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar aprofundar os elementos técnicos que fundamentam o planejamento da aquisição.

A necessidade da contratação decorre da demanda recorrente por materiais de expediente e limpeza, indispensáveis ao funcionamento dos diversos setores e Superintendências do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), abrangendo as atividades administrativas, de ensino, instrução, adestramento, manutenção e conservação das instalações.

Quanto ao dimensionamento dos quantitativos, foram considerados os registros de consumo dos períodos anteriores, as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e as necessidades previstas para o período de atendimento. A memória de cálculo, apresentada no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, detalha os quantitativos estimados por material e constitui o fundamento técnico utilizado para o planejamento da aquisição.

No que se refere ao alinhamento institucional, a contratação está relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e de ensino, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais do CIAA, conforme detalhado no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar.

As especificações dos materiais foram estabelecidas considerando as necessidades de utilização da Administração, os requisitos técnicos pertinentes e as descrições padronizadas disponíveis no sistema Compras.gov.br, buscando assegurar a adequação dos produtos ao uso pretendido e preservar a competitividade do procedimento, sem exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamentada no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, possibilita o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no planejamento da contratação.

Esclarece-se que a presente complementação integra o Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade aprofundar e explicitar os fundamentos da necessidade administrativa, sem modificar ou substituir o Documento de Formalização da Demanda nº 75/2026, já aprovado e assinado pela autoridade competente.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

- Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino e administrativas do CIAA;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; e
- Maximização dos resultados da governança administrativa.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

20. Providências a serem Adotadas

pós a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção de Registro de Preços (SRP), com fundamento no inciso II, art. 3º, do Dec nº 11.462, de 31 de março de 2023

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, será exigido que o fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

A apresentação do Certificado de Regularidade do IBAMA será dispensada caso o Pregoeiro obtenha êxito em extraí-lo por meio de consulta eletrônica oficial no sítio do IBAMA durante a fase de julgamento.

Os produtos ofertados deverão atender, no que couber, aos seguintes critérios socioambientais:

- **a) Composição:** Os bens devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável (conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, quando aplicável).
- **b) Certificações:** Observância aos requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO ou selos ecológicos oficiais como produtos de menor impacto ambiental.
- **c) Embalagens:** Os materiais devem ser acondicionados em embalagens com o menor volume possível, fabricadas com materiais recicláveis, garantindo a proteção no transporte e armazenamento.
- **d) Restrição de Substâncias Perigosas:** Os itens eletroeletrônicos e componentes (como as pilhas estimadas) não devem conter substâncias perigosas acima do recomendado pela diretiva RoHS.
- **e) Descarte e Logística Reversa:** No descarte dos materiais e resíduos decorrentes do consumo, observar-se-á o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

22. Disponibilidade Orçamentária

A aquisição dos materiais de expediente e de limpeza será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Organização Militar e condicionada à efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, uma vez que não há dotação orçamentária fixa e previamente destinada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de possibilitar aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda efetiva da Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Ademais, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais foi planejada pelo Departamento de Material com base nas necessidades dos setores e no consumo dos anos anteriores.
Para 2027, está previsto aumento nas atividades e no número de militares em cursos, o que resultará em maior demanda por materiais de limpeza e

expediente.
Dessa forma, as aquisições são necessárias para garantir o funcionamento adequado das atividades do Centro de Instrução.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATO DE MACEDO FORTES
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATO DE MACEDO FORTES
Data: 18/11/2026 21:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER PEREIRA DE ABREU PAZ
GESTOR DO CONTRATO

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 13:51:14.